



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Gabinete do Prefeito



emA

LEI Nº 1154 DE 29 DE MARÇO DE 2002

**DISPENSA A EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE  
FUNCIONAMENTO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARARUAMA APROVA E O SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica dispensada a exigência de Alvará de Funcionamento para  
Templos Religiosos.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor ~~na~~ data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2002.

  
Francisco Ribeiro  
"Chiquinho do Atacadão"  
Prefeito